

# SCAP

STOLF CESNIK, ANDRADE & PERONI  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.scapadv.com.br

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL JUIZ DE DIREITO DA  
VARA CÍVEL DE ARAUCÁRIA – FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA – COMARCA  
DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PARANÁ.**

**GASDIESEL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A.**,  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.  
09.008.431/0001-79, localizada na Rua Luiz Franceschi, nº 666, anexo C,  
base C-5, Thomaz Coelho, Araucária, PR, CEP: 83.707-072; **MG  
DISTRIBUIDORA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob  
o nº 33.461.567/0001-14, localizada na Avenida Brasil, nº 3.141, na cidade  
do Rio de Janeiro – RJ; **MANGUINHOS QUÍMICA S/A**, pessoa jurídica de  
direito privado, com sede na Via Anhanguera, Km 98,8, Vila Boa Vista, na  
Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
46.011.524/0001-89; e **REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S/A**,  
companhia aberta, inscrita no CNPJ sob o nº 33.412.081/0001-96, com  
inscrição de substituto tributário neste estado sob o n. 09901608-64,  
localizada na Avenida Brasil, nº 3.141, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, por  
intermédio de seus procuradores infra-assinados (**Doc. 01 – em anexo**), com  
endereço profissional para fins de comunicação processual situado à Av. Rio  
Branco, nº 108, 16º andar, Centro - Rio de Janeiro – RJ, vêm, com fundamento  
nos dispositivos da Lei no. 11.101/05, requerer sua

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Expondo a Vossa Excelência o seguinte:

Rio de Janeiro

Paulo Henrique Stolf Cesnik  
Ursula Vieira Barbosa Peroni  
Alessandra Oliveira de Araujo  
Denise S. Pimentel  
Daniel Simoni  
Jandira de Souza Ferreira  
Livia Alvarenga de Souza Pereira  
Teyller Plothegeher  
Luana Caetano Cabral  
Maurício Bove  
Dalton A. Branco Jr.  
Raphael Tatagiba Nunes da Silva  
Danilo Campos Lopes  
Thais Nogueira Lopes  
Ozair Felix Ferreira  
Isabela Santos Lima  
Guilherme Knibel Ferreira  
Pilar Bandeira de Melo Strunck  
Claudio Leonardo Moura de Farias  
Abraão Nascimento dos Santos

Assistentes

Aline Nepomuceno Kling  
Carla de Souza Neves  
Sandro Cunha de Almeida  
Karolina Policarpo Bastos  
David Anderson de Oliveira

Estagiários

Josianne Paiva Moura  
Luís Felipe Teixeira  
Wellington Souza Veras  
Rafael da Silva Gonçalves Bezerra  
Karina Dourado Ferreira  
Thais Aroeira Gadben  
Veronica de Oliveira  
Queren de Souza Brum  
Frederico C. S Muller Xavier  
Renata Soares Silva Rodrigues

São Paulo

Jorge Berdasco Martinez  
Mauricio Cardoso Dos Santos  
Fernanda Lorenzoni Berger Correa

Assistentes

Cristiano Batista Totto  
Paulo de Tarso Sena Lemos

Estagiários

Rogério Luiz Quintaes Machado Jr.  
Fabio Maciel Antevere  
Katharine Santos de Abreu

Rio de Janeiro

Av. Rio Branco, 108 - 16º andar - Centro  
CEP: 20.040-001 | RJ  
Tel.: 55 (21) 2526-6900  
Fax: 55 (21) 2526-6944

São Paulo

Rua São Carlos do Pinhal, 696 - 7º andar - Bela Vista  
CEP: 01.333-000 | SP  
Tel.: 55 (11) 3147-1700  
Fax: 55 (11) 3147-1704

Brasília

SHIS QI, 07 - Conjunto 1 - casa 30 - Lago Sul  
CEP: 71.615-210 | DF  
Tel.: 55 (61) 3366-4002





www.scapadv.com.br

**I. DO OBJETO DA PRESENTE DEMANDA E DA IMPOSITIVA REUNIÃO DAS REQUERENTES - PROCESSAMENTO CONJUNTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

1. As Requerentes são sociedades empresárias que conjuntamente exploram as atividades de produção, compra e venda de combustíveis, constituindo grupo econômico de fato e objetivam, com a presente medida, ver deferido o processamento concomitante de Recuperação Judicial, nos termos autorizados pela Lei 11.101/2005.
2. Como se verá adiante, tal requerimento visa manter vivas as atividades das Requerentes que, além de contribuírem para o crescimento econômico do País, ainda geram milhares de empregos diretos e indiretos, além de ser o único caminho possível para o adimplemento das obrigações contraídas perante os credores arrolados na documentação anexa.
3. Para que não parem dúvidas acerca da adequação do litisconsórcio ativo no caso em tela, importante destacar que as empresas Requerentes integram os mesmo grupo econômico, sendo que a primeira, GASDIESEL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A. é subsidiária integral da empresa MG DISTRIBUIDORA S.A. (segunda Autora), que, por sua vez, tem como controladora a 4ª. Requerente, REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A.. E esta última é controladora da MANGUINHOS QUÍMICA S.A. (3ª. Requerente).
4. Assim, a formação do presente litisconsórcio ativo faz-se necessária, já que, por diversos princípios processuais, é viável a apresentação de um plano único de recuperação judicial, uma vez que as Requerentes se interligam em suas atividades e, conseqüentemente, padecem em conjunto das mesmas vicissitudes.
5. Aplicável ao caso em tela, portanto, o artigo 46 do Código de Processo Civil, diante da omissão de regulação específica da Lei 11.101/05 acerca do tema:

***“Art. 46 - Duas ou mais pessoas podem litigar, no mesmo processo, em conjunto, ativa ou passivamente, quando:***

Rio de Janeiro  
Av. Rio Branco, 108 - 16º andar - Centro  
CEP: 20.040-001 | RJ  
Tel.: 55 (21) 2526-6900  
Fax: 55 (21) 2526-6944

São Paulo  
Rua São Carlos do Pinhal, 696 - 7º andar - Bela Vista  
CEP: 01.333-000 | SP  
Tel.: 55 (11) 3147-1700  
Fax: 55 (11) 3147-1704

Brasília  
SHIS Q107 - Conjunto 01 - Casa 30 - Lago Sul  
CEP: 71.615-210 | DF  
Tel.: 55 (61) 3366-4002



# SCAP

STOLF CESNIK, ANDRADE & PERONI  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.scapadv.com.br

*I - entre elas houver comunhão de direitos ou de obrigações relativamente à lide;*

*II - os direitos ou as obrigações derivarem do mesmo fundamento de fato ou de direito;*

*III - entre as causas houver conexão pelo objeto ou pela causa de pedir;*

*IV - ocorrer afinidade de questões por um ponto comum de fato ou de direito."*

6. Portanto, diante do que foi exposto, dúvidas não pairam sobre a possibilidade, e até necessidade, do processamento conjunto da recuperação judicial das Requerentes em litisconsórcio ativo, nos termos do art. 46 do Código de Processo Civil, em atendimento aos **PRINCÍPIOS DA ECONOMIA E DA CELERIDADE PROCESSUAL**, além do consagrado **PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA E ATIVIDADE ECONÔMICA EMPRESARIAL**.

## **II. DA ATIVIDADE EMPRESARIAL DAS REQUERENTES. BREVE RESUMO HISTÓRICO DAS RAZÕES QUE DEFLAGARAM A ATUAL CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7. As Requerentes são sociedades que se dedicam ao ramo de combustíveis exercendo em conjunto ou separadamente atividades de produção e de comércio de tais produtos.

8. As 1ª. e 2ª. Requerentes, além de adquirirem e revenderem diretamente álcool hidratado, ainda adquirem exclusivamente da Refinaria 4ª. Requerente, Gasolina A para revenda direta ou produção (mistura de álcool anidro com gasolina "A" e posterior venda de gasolina "C").

9. A revenda de gasolina "A" ou a produção e venda de gasolina "C" representam cerca de 70% do faturamento das Distribuidoras duas Primeiras Requerentes, ficando os outros 30% dedicados à revenda de álcool hidratado, mas a nível de volume de

Rio de Janeiro

Av. Rio Branco, 108 - 16º andar - Centro  
CEP: 20.040-001 | RJ  
Tel.: 55 (21) 2526-6900  
Fax: 55 (21) 2526-6944

São Paulo

Rua São Carlos do Pinhal, 696 - 7º andar - Bela Vista  
CEP: 01.333-000 | SP  
Tel.: 55 (11) 3147-1700  
Fax: 55 (11) 3147-1704

Brasília

SHIS QI 07 - Conjunto 01 - Casa 30 - Lago Sul  
CEP: 71.615-210 | DF  
Tel.: 55 (61) 3366-4002



# SCAP

STOLF CESNIK, ANDRADE & PERONI  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.scapadv.com.br

litros e de geração de caixa ficam representados em 50% para o comercialização do Etanol e 50% para Gasolina.

**10.** Vale ressaltar que tando a Gasdiesel (1ª. Requerente), como a MG Distribuidora (2ª. Requerente), possuem como única fornecedora de gasolina "A", a Refinaria 4ª. Requerente.

**11.** Neste contexto, pode-se afirmar que qualquer tipo de problema operacional e financeiro na produtora de um de seus insumos impactará em toda a sua operação.

**12.** E foi isso que ocorreu no caso dos autos.

**13.** A história das empresas Requerentes começou com 4ª. Requerente que iniciou suas atividades em 14 de Dezembro de 1954.

**14.** Antes de sua entrada em funcionamento, foi editada a Lei no. 2003/54, que, no bojo da concessão de monopólio à União para exercício das atividades relacionadas à indústria do Petróleo, proibiu a Refinaria, ora 4ª. Requerente, de ampliar sua capacidade de produção, que originalmente era de 10.000 barris de petróleo por dia.

**15.** A Emenda Constitucional no. 9/95, que deu nova redação ao §1º. do art. 177 da Constituição Federal, flexibilizou o monopólio da União sobre o petróleo, alterando fundamentalmente o regime jurídico vigente.

**16.** No período entre as duas marcas históricas, a 4ª. Requerente praticamente vendia todo o seu volume de produção para Petrobrás, a qual o comercializava ao mercado em geral.

**17.** Em razão disso, a Petrobrás detém a quase totalidade do mercado, sendo que, até 2005, uma parcela mínima, inferior a 2%, era detida, conjuntamente, pela Refinaria de Petróleo Ipiranga e pela Refinaria de Petróleos de Manguinhos S.A., ora 4ª. Requerente.



Rio de Janeiro

Av. Rio Branco, 108 - 16º andar - Centro  
CEP: 20.040-001 | RJ  
Tel.: 55 (21) 2526-6900  
Fax: 55 (21) 2526-6944

São Paulo

Rua São Carlos do Pinhal, 696 - 7º andar - Bela Vista  
CEP: 01.333-000 | SP  
Tel.: 55 (11) 3147-1700  
Fax: 55 (11) 3147-1704

Brasília

SHIS Q1 07 - Conjunto 01 - Casa 30 - Lago Sul  
CEP: 71.615-210 | DF  
Tel.: 55 (61) 3366-4002



# SCAP

STOLF CESNIK, ANDRADE & PERONI  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.scapadv.com.br

**18.** Como forma de ampliar os negócios empresariais do grupo econômico, surgiram as Distribuidoras MG e Gasdiesel, ora 1ª. e 2ª. Requerentes as quais, como dito alhures, adquirem da Refinaria gasolina "a" para revenda direta ou produção de gasolina "c" para posterior venda, além de revenderem Álcool Combustível.

**19.** A Refinaria, 4ª. Requerente, é obrigada a adquirir 99% de seus insumos no mercado externo, pois a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS não vende petróleo à mesma, para seu processamento. Assim, a 4ª. Requerente compra seus insumos a preços internacionais e sofre diretamente com as alterações cambiais, ou seja, está totalmente exposta as variações do Dólar X Real.

**20.** Deste modo, observa-se que o preço do petróleo representa mais de 90% (noventa por cento) do custo de produção da refinaria, o que, por consequência, reflete nas atividades das Distribuidoras.

**21.** Nos últimos anos, o petróleo vem subindo de forma significativa, como pode ser observado nas matérias de jornais que seguem em anexo (**DOC. 02**). Em menos de 2 anos o preço do petróleo passou de 81 dólares o Barril para 95 dólares o Barril, ou seja, 18% de aumento neste período, tendo batido em alguns momentos o valor de 106 dólares o Barril, o que representa quase 30% de aumento.

**22.** Além disso, o Governo Federal adotou uma grande intervenção cambial nos últimos 18 meses. Por ingerência do Banco Central brasileiro e pela crise Européia, o Dólar subiu de R\$ 1,65, em meados de 2011, para uma média de R\$ 2,05, tendo alcançado, em alguns momentos, o valor R\$ 2,13, Desta forma, em menos de 18 meses o preço da moeda americana subiu mais de 25%.

**23.** Somado estes dois aspectos, é possível concluir que o custo do insumo da 3ª. Requerente subiu quase 40% nos últimos 18 meses, havendo momentos em que até superou este percentual.

**24.** Ocorre que, a despeito de vertiginosa alta dos preços do petróleo no mercado internacional na última década, a Petrobrás, agindo com finalidades políticas e

Rio de Janeiro

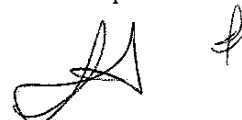
Av. Rio Branco, 108 - 16º andar - Centro  
CEP: 20.040-001 | RJ  
Tel.: 55 (21) 2526-6900  
Fax: 55 (21) 2526-6944

São Paulo

Rua São Carlos do Pinhal, 696 - 7º andar - Bela Vista  
CEP: 01.333-000 | SP  
Tel.: 55 (11) 3147-1700  
Fax: 55 (11) 3147-1704

Brasília

SHIS QI 07 - Conjunto 01 - Casa 30 - Lago Sul  
CEP: 71.615-210 | DF  
Tel.: 55 (61) 3366-4002





www.scapadv.com.br

sob orientação do Governo Federal, não repassou, ao consumidor final, esse aumento dos derivados de petróleo, impedindo a alta de preços de produtos como gasolina, diesel, etc., mediante autêntico subsídio, que, como se verá, inviabiliza a concorrência no setor.

25. Como a Petrobrás detém hoje praticamente 99% do refino brasileiro, cria-se um tabelamento de preço, ou seja, só resta a 3ª Requerente, e a 1ª. e 2ª., por consequência, acompanhar os preços praticados pela Petrobrás, caso contrário não conseguiriam comercializar nem mesmo uma gota de sua produção.

26. Com a alta nos preços do barril de petróleo e a ausência de repasse dessa alta ao preço dos derivados, a própria Petrobrás vem acumulando bilhões de reais de prejuízo, como pode ser demonstrado pelas matérias de jornais em anexo (**DOC. 03**). Refererida prática da Petrobras está inclusive comprometendo o plano de investimento no pré-sal. Assim, se a absurda política de preços causa enormes prejuízos à gigante Petrobrás, imagine o que vem causando as Requerentes.

27. Tal prática vem asfixiando a possibilidade de livre concorrência, além de impedir investimentos no setor.

28. Um dos fatos que tornavam as atividades das Requerentes economicamente interessante era o da 4ª. Requerente possuir um oleoduto que cruza a área portuária até a sua Refinaria, facilitando o transporte de petróleo, sem recorrer à via terrestre.

29. No entanto, em janeiro de 2012, em razão de um acidente ocorrido no porto, registre-se, sem qualquer culpa da 3ª. Requerente, referido oleoduto ficou por mais de 7 meses paralisado, fato que onerou seus custos, em transporte terrestre, em mais de R\$ 50 milhões de reais e, por via de consequência, atingiu as primeiras Requerentes.

30. Para agregar a dificuldade da 4ª. Requerente, em meados de março passado, a Receita Federal de Paranaguá reteve R\$ 50 milhões de reais de petróleo da requerente, os quais só foram liberados em dezembro através de uma decisão da Justiça

Rio de Janeiro

Av. Rio Branco, 108 - 16º andar - Centro  
CEP: 20.040-001 | RJ  
Tel.: 55 (21) 2526-6900  
Fax: 55 (21) 2526-6944

São Paulo

Rua São Carlos do Pinhal, 696 - 7º andar - Bela Vista  
CEP: 01.333-000 | SP  
Tel.: 55 (11) 3147-1700  
Fax: 55 (11) 3147-1704

Brasília

SHIS Q107 - Conjunto 01 - Casa 30 - Lago Sul  
CEP: 71.615-210 | DF  
Tel.: 55 (61) 3366-4002





www.scapadv.com.br

Federal, confirmada pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª. Região. Com isso, de forma arbitrária, a Receita Federal reteve a mercadoria por quase nove meses. Tal fato impactou diretamente no capital de giro e nos cofres das Requerentes, em cadeia de produção e distribuição interligadas, em um momento que as mesmas já sofriam o impacto do itens anteriormente descritos.

31. Mesmo com todos estes obstáculos, ou seja, a política de preços da Petrobrás, a política de câmbio brasileira, paralisação do oleoduto e a arbitrária conduta da Receita Federal, as requerentes vinham sobrevivendo e buscando um novo grande projeto, o qual teria elevada relevância para o pré-sal e teria como resultado final, centenas de milhões de dólares.

32. Existiam vários Memorandos de Entendimento assinados (**DOC. 04**) e o plano de negócios do projeto demonstrava que a 3ª. Requerente teria um valor de mercador superior a R\$ 2,7 bilhões (**DOC. 05**). Tal fato é perceptível pelo próprio mercado acionário, pois a 4ª. Requerente é companhia listada na bolsa paulista (BOVESPA) e detinha, até 12 de outubro de 2012, valor próximo a R\$ 800 milhões de reais.

33. Porém, em 14 de outubro do ano passado, as Requerentes foram surpreendidas com o ato arbitrário do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que, através do Decreto no. 43.892, declarou de utilidade pública e de interesse social, para fins de Desapropriação, o terreno onde está localizada a sede da Refinaria, ora 4ª. Requerente (**DOC. 06 ANEXO**).

34. Tal ato, acabou por provocar a redução drástica das atividade das Requerentes, principalmente as ligadas à produção e revenda de gasolina "a" e "c" e, como isso, veio a grave crise financeira em que atravessam, provocando-lhes danos imensuráveis.

35. Eivado de nulidade, o Decreto em questão está sendo objeto de questionamento no Judiciário.

Rio de Janeiro

Av. Rio Branco, 108 - 16º andar - Centro  
CEP: 20.040-001 | RJ  
Tel.: 55 (21) 2526-6900  
Fax: 55 (21) 2526-6944

São Paulo

Rua São Carlos do Pinhal, 696 - 7º andar - Bela Vista  
CEP: 01.333-000 | SP  
Tel: 55 (11) 3147-1700  
Fax: 55 (11) 3147-1704

Brasília

SHIS QI 07 - Conjunto 01 - Casa 30 - Lago Sul  
CEP: 71.615-210 | DF  
Tel.: 55 (61) 3366-4002





www.scapadv.com.br

36. Mesmo diante de todo este cenário, frise-se, provocado por fatos totalmente externos as empresas - tais como a prática de preços populista; o acidente que interditou o duto e que não teve qualquer tipo de ligação com a 4ª. Requerente; a retenção arbitrária de mercadorias e, por fim, o arbitrário ato de desapropriação -, as Requerentes vinham tentando cumprir todos os seus compromissos e procuravam manter suas operações em andamento.

37. Contudo, nas últimas semanas sofreram mais um grande impacto: apesar de deter no Porto de Paranaguá petróleo e etanol anidro, seus fornecedores internacionais, preocupados com o ato expropriatório e suas consequências na cadeia de produção, não estão liberando referido carregamento, sem que haja forma antecipada de pagamento. Com isso, os mesmos não emitem as necessárias "invoices", o que impede a 4ª Requerente de efetivar o desembaraço aduaneiro da mercadoria. Logo, esta não consegue dar continuidade a sua operação de produção de gasolina e, conseqüentemente, está impactando em toda a atividade econômica das primeiras Requerentes, já que formam um só grupo econômico.

38. Diante destes fatos, não restam as Requerentes outra alternativa que buscar respaldo no Poder Judiciário para, através de um plano único, consistente e plausível, recuperarem suas atividades econômico-produtivas.

### III. DA NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DA EMPRESA

39. Como foi dito, inúmeros foram os motivos que desencadearam a crise financeira das Requerentes, porém, a Refinaria de Manguinhos - 4ª Requerente, única fornecedora possível economicamente de produtos para as Distribuidoras 1ª. e 2ª. Requerentes, têm mantido negociações com alguns investidores estrangeiros para financiamento de um projeto de centro de tancagem, com capacidade para 6 milhões de barris, mais de três vezes sua capacidade atual, o qual segue em anexo o plano de negócios - "business plan" (DOC. 07)

Rio de Janeiro

Av. Rio Branco, 108 - 16º andar - Centro  
CEP: 20.040-001 | RJ  
Tel.: 55 (21) 2526-6900  
Fax: 55 (21) 2526-6944

São Paulo

Rua São Carlos do Pinhal, 696 - 7º andar - Bela Vista  
CEP: 01.333-000 | SP  
Tel.: 55 (11) 3147-1700  
Fax: 55 (11) 3147-1704

Brasília

SHIS Q107 - Conjunto 01 - Casa 30 - Lago Sul  
CEP: 71.615-210 | DF  
Tel.: 55 (61) 3366-4002







www.scapadv.com.br

40. Com isso, será possível a expansão das atividades de todas as Requerentes, com o aumento de sua atividade produtiva e de distribuição por todo o território nacional.

41. Além do acima, vários são os motivos que justificam a preservação das empresas Requerentes.

42. A importância estratégica da Refinaria de Manguinhos para a economia nacional é notável. Seus números falam por si, pois apesar de tanta crise, sua produção atingiu 55 milhões de litros de gasolina A por mês, a partir do processamento de óleo leve, correspondentes a cerca de 3 milhões de barris de petróleo processados por ano.

43. Por via de consequência, o mercado varejista é fortemente abastecido pelas primeiras Requerentes.

44. Além das razões econômicas, centenas de chefes de família foram empregados pelas requerentes, viabilizando o sustento de milhares de pessoas.

45. Portanto, apesar de possuírem enorme potencial de negócios e notável possibilidade de ampliação de sua produção e comércio, torna-se imperiosa a recuperação judicial do grupo econômico ora Requerente, com o fim de reorganizar as suas finanças, saldar os débitos com seus credores e manter os atuais postos de trabalho, para, num futuro próximo, retonar sua produtividade e lucratividade.

#### **IV. DA INEQUÍVOCA CAPACIDADE DE SUPERACÃO DAS REQUERENTES**

46. Diante de tudo o que foi exposto, resta claro que o trabalho a ser desenvolvido pelo administrador judicial será simples, inexistindo a necessidade de constituição de comitê de credores.

47. As Requerentes estão longe de se enquadrarem no perfil da maioria dos empresários, que somente recorrem ao procedimento de recuperação judicial quando o problema que lhes assola já se mostra irreversível.

Rio de Janeiro

Av. Rio Branco, 108 - 16º andar - Centro  
CEP: 20.040-001 | RJ  
Tel.: 55 (21) 2526-8900  
Fax: 55 (21) 2526-8944

São Paulo

Rua São Carlos do Pinhal, 696 - 7º andar - Bela Vista  
CEP: 01.333-000 | SP  
Tel.: 55 (11) 3147-1700  
Fax: 55 (11) 3147-1704

Brasília

SHIS Q107 - Conjunto 01 - Casa 30 - Lago Sul  
CEP: 71.615-210 | DF  
Tel.: 55 (61) 3366-4002



# SCAP

STOLF CESNIK, ANDRADE & PERSONI  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.scapadv.com.br

48. Conforme documentos ora acostados, as Requerentes têm toda possibilidade de cumprir com o Plano de Recuperação que será apresentado.

49. Espera-se, portanto, que o presente processo de recuperação judicial possa se transformar num exemplo didático não só da eficiência da Lei 11.101/2005, como também do correto momento em que os empresários em crise devem recorrer aos instrumentos de recuperação previstos no Ordenamento Jurídico.

**V. DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRAL AOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROCESSAMENTO DA PRESENTE DEMANDA E AO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

50. As Requerentes preenchem todos os requisitos exigidos pelo art. 48, da Lei 11.101/2005, e a presente petição inicial está guarnecida com todos os documentos exigidos pelo art. 51 do mesmo diploma legal, de modo que inexistente qualquer óbice à prolação de uma decisão inaugural deferindo o processamento desta demanda.

51. Para corroborar a assertiva supra, e, em cumprimento ao artigo 48 da Lei de Falências e Recuperação Judicial, as Requerentes declaram que:

- a) exercem suas atividades há mais de 2 (dois anos);
- b) não são falidas e nunca requereram sua Recuperação Judicial;
- c) não foram condenadas, nem possuem como sócios ou administradores pessoas condenadas por qualquer dos crimes previstos na Lei nº 11.101/05 ou quaisquer outros delitos.

52. Ainda, em cumprimento à norma contida no artigo 51 da LRJ, as Requerentes instruem a presente exordial com os seguintes documentos:



Rio de Janeiro

Av. Rio Branco, 108 - 16º andar - Centro  
CEP: 20.040-001 | RJ  
Tel.: 55 (21) 2526-6900  
Fax: 55 (21) 2526-6944

São Paulo

Rua São Carlos do Pinhal, 696 - 7º andar - Bela Vista  
CEP: 01.333-000 | SP  
Tel.: 55 (11) 3147-1700  
Fax: 55 (11) 3147-1704

Brasília

SHIS QI 07 - Conjunto 01 - Casa 30 - Lago Sul  
CEP: 71.615-210 | DF  
Tel.: 55 (61) 3366-4002





www.scapadv.com.br

a) demonstrações contábeis (balanços e demonstrativos de resultados)  
relativas aos três últimos exercícios sociais das Requerentes;

GASDIESEL: **DOC.08**

MG DISTRIBUIDORA: **DOC. 09**

MANGUINHOS QUÍMICA: **DOC. 10**

REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS: **DOC. 11.**

b) demonstrações financeiras das Requerentes, compostas de:

- balanço patrimonial;
- demonstrativo de resultados acumulados;
- demonstração de resultado desde o último exercício social; e
- relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;

DOCUMENTOS ANEXADOS:

GASDIESEL: **DOC.08**

MG DISTRIBUIDORA: **DOC. 09**

MANGUINHOS QUÍMICA: **DOC. 10**

REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS: **DOC. 11.**

c) relação nominal completa de todos os credores, contendo todas as  
informações elencadas no inciso III, do artigo 51, da LRJ;

DOCUMENTOS ANEXADOS:

GASDIESEL: **SEM CREDITORES APURADOS.**

MG DISTRIBUIDORA: **DOC. 12**

MANGUINHOS QUÍMICA: **DOC. 13**

REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS: **DOC. 14**

d) relação integral dos empregados das Requerentes, em que constam todas  
as informações constantes no inciso IV do artigo 51 da LRJ, notadamente  
as funções que desempenham os empregados, os salários que auferem e  
os valores que ainda têm para receber

Rio de Janeiro

Av. Rio Branco, 108 - 16º andar - Centro  
CEP: 20.040-001 | RJ  
Tel.: 55 (21) 2526-8900  
Fax: 55 (21) 2526-6944

São Paulo

Rua São Carlos do Pinhal, 696 - 7º andar - Bela Vista  
CEP: 01.333-000 | SP  
Tel.: 55 (11) 3147-1700  
Fax: 55 (11) 3147-1704

Brasília

SHIS Q107 - Conjunto 01 - Casa 30 - Lago Sul  
CEP: 71.615-210 | DF  
Tel.: 55 (61) 3366-4002





www.scapadv.com.br

DOCUMENTOS ANEXADOS:

GASDIESEL: **DOC. 15**

MG DISTRIBUIDORA: **DOC. 16**

MANGUINHOS QUÍMICA: **DOC. 17**

REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS: **DOC. 18**

- e) certidão de regularidade arquivadas no Registro Público de Empresas, os atos constitutivos atualizados e as atas de nomeação dos atuais administradores das Requerentes

DOCUMENTOS ANEXADOS:

GASDIESEL: **DOC. 19, DOC. 20**

MG DISTRIBUIDORA: **DOC. 21, DOC. 22**

MANGUINHOS QUÍMICA: **DOC. 23, DOC. 24**

REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS: **DOC. 25, DOC. 26**

- f) relação dos bens particulares dos sócios controladores dos administradores das Requerentes;

DOCUMENTOS ANEXADOS:

GASDIESEL: **DOC. 27, DOC. 28**

MG DISTRIBUIDORA: **DOC. 29, DOC. 30**

MANGUINHOS QUÍMICA: **DOC. 31, DOC. 32**

REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS: **a controladora não possui bens, DOC. 33 (bens dos administradores).**

- g) extratos atualizados das contas bancárias e suas aplicações financeiras, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;

DOCUMENTOS ANEXADOS:

GASDIESEL: **DOC. 34**

MG DISTRIBUIDORA: **DOC. 35**

MANGUINHOS QUÍMICA: **DOC. 36**

Rio de Janeiro

Av. Rio Branco, 108 - 16º andar - Centro  
CEP: 20.040-001 | RJ  
Tel.: 55 (21) 2526-6900  
Fax: 55 (21) 2526-6944

São Paulo

Rua São Carlos do Pinhal, 696 - 7º andar - Bela Vista  
CEP: 01.333-000 | SP  
Tel: 55 (11) 3147-1700  
Fax: 55 (11) 3147-1704

Brasília

SHIS Q107 - Conjunto 01 - Casa 30 - Lago Sul  
CEP: 71.615-210 | DF  
Tel.: 55 (61) 3366-4002





www.scapadv.com.br

**REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS: DOC. 37.**

**h)** certidões dos cartórios de protesto situados nas sedes e filiais das  
Requerentes;

DOCUMENTOS ANEXADOS:

GASDIESEL: **DOC. 38, DOC.39**

MG DISTRIBUIDORA: **DOC. 40, DOC. 41**

MANGUINHOS QUÍMICA: **DOC. 42, DOC. 43**

REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS: **DOC. 44, DOC. 45**

**i)** relação de todas as ações em que as Requerentes são partes, subscrita por  
seus representantes estatutários, contendo a estimativa de valores  
demandados;

DOCUMENTOS ANEXADOS:

GASDIESEL: **DOC. 46, DOC. 47**

MG DISTRIBUIDORA: **DOC. 48, DOC. 49**

MANGUINHOS QUÍMICA: **DOC. 50, DOC. 51**

REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS: **DOC. 52, DOC. 53.**

**53.** Ressalte-se que, em atendimento à previsão contida do parágrafo  
1º, do artigo 51, da LRJ, as Requerentes informam que os documentos de escrituração  
contábil e demais relatórios auxiliares permanecerão à disposição desse D. Juízo e do I.  
Administrador Judicial.

**VI. DA NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DOS PROTESTOS E PUBLICIDADE CONTRA AS  
REQUERENTES E AÇÕES CONTRA OS SÓCIOS/AVALISTAS/GARANTIDORES**

**54.** Embora não haja previsão legal que determine a **suspensão dos  
efeitos dos protestos em desfavor da empresa em recuperação judicial, bem como da  
não publicidade destes, não há dúvidas acerca de seus nefastos reflexos ao acesso ao**

Rio de Janeiro

Av. Rio Branco, 108 - 16º andar - Centro  
CEP: 20.040-001 | RJ  
Tel.: 55 (21) 2526-6900  
Fax: 55 (21) 2526-6944

São Paulo

Rua São Carlos do Pinhal, 696 - 7º andar - Bela Vista  
CEP: 01.333-000 | SP  
Tel.: 55 (11) 3147-1700  
Fax: 55 (11) 3147-1704

Brasília

SHIS QI 07 - Conjunto 01 - Casa 50 - Lago Sul  
CEP: 71.615-210 | DF  
Tel.: 55 (61) 3366-4002